

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMAN

João Pessoa, 23 a 29 de setembro de 2018

* n° 1652 EXTRA Pág. 001/004

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 117/2018 Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da

Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a SEAU, nos termos das Leis nº 8.000/33 en "10.520/2/UJQ. Decretos Municipais nº 8.4905/2/UJQ e 7.804/2/UJQ, idverpresente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrónico nº 04-059/2/UJQ, devidamente homologado às Fisdo aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVIEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER
DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE,
SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRES	PRESA ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO							
CNPJ		02.927.946/0001-23						
END.		Av. Ranieri Mazilli, s/n, Box 38E	B, Empasa, Cristo	 João Pessoa/PB 	- CEP: \$	58.071-0	000	
TELEFO	NE	(83) 3231 1342						
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_U	JNIT. R\$
0024	BE	TERRABA (IN NATURA)	IN NATURA	1040302001	KG	1346	R\$	2,67
0028	CC	DCO SECO IN NATURA	IN NATURA	1049903002	UND	1547	R\$	2,93
0029	M	AMAO HAVAI (IN NATURA)	IN NATURA	1040313034	KG	9233	R\$	1,99
0800	TC	DMATE IN NATURA	IN NATURA	1040320001	KG	208	R\$	4,40
0085	M	ACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	1040313001	KG	110	R\$	3,95
0086	IN	HAME IN NATURA	IN NATURA	1040309001	KG	110	R\$	4,50
0087	CA	ARÁ IN NATURA	IN NATURA	1040309002	KG	100	R\$	3,10

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no ca de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 1.1.7	OLAD	OLONETANIA DE ADMINIOTRAÇÃO

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada formecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do formecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este formecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os formecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

CNP.I: 02 927 946/0001-23

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

Dulos Futus Sans Cde Phangs azzo social: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 609/2018, devidamente homologado às Fis ______ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE 7.004/2013, Iavra a presente Ata de Registro de Preços reteribre ao Pregad cientom (nº 4-093/2015) de Vergad cientom (nº 4-093/2015) DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SCORETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

SEMANÁRIO OFICIAL

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRE	-SA	JF CARNES E FRIOS COMERCIO) FIRELL							
CNPJ		21.778.760/0001-02								
END.		Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, E CEP: 58.030-224	Box 311A, Quadr	a F, Bairro dos I	Estados	– João F	Pessoa/PB			
TELEF	ONE	(83) 9 8868 5864 / 9 8805 3055 / 9	9929 2625							
ITE M		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UN D	QT D	V_UNIT. R\$			
0001	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010300	KG	872 7	R\$ 11,76			
0002	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010000	KG	969	R\$ 11,76			
0003		GO CONGELADO, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MAURICEA	104010600 6	KG	622 4	R\$ 5,72			
0004		DO BOVINO CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MASTERB OI	104010600 8	KG	152 4	R\$ 6,85			
0005		BOVINO, INSPECIONADO PELO ETÉRIO DA AGRICULTURA (SIF IE)	RIO MARIA	104011800 0	KG	152 4	R\$ 5,97			
0006	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010300 2	KG	840 4	R\$ 12,97			
0007	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO TÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010000 3	KG	933	R\$ 12,97			
8000		DE 2ª CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF)	COSTA SUL	104011600 9	KG	311	R\$ 12,83			
0072	CORT	E BOVINA DE 2A. (MAGRA), FADA EM BIFES AMACIADOS	RIO MARIA	104010303 3	KG	192	R\$ 19,50			
0073	INSPE DA A FILÉ I	DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF). PRODUTO: DE PEIXE.	COSTA SUL	104010100 4	KG	24	R\$ 16,00			
0074	PLAS	IDICIONADO EM EMB TICA (INDIVIDUAS)	MAURICEA	104010600 1	KG	120	R\$ 7,00			
0075	QUAL	ICHA TIPO HOT DOG DE BOA IDADE, INSPECIONADA PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA PRODUTO: SALSICHA HOT	AVIVAR	104010100 8	KG	60	R\$ 8,00			
0076		IE DE CHARQUE, TIPO PONTA GULHA	FRISUL	104010303 2	KG	40	R\$ 21,00			

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no
- caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts, 17 do Decreto 7.884/13 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de precos, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente
- .2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Precos poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os precos registrados, a Secretaria de Administração poderá celar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



Pessoa. 26 de setembro de 2018.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo Controlad, Geral do Município: Severino Souza de Oueiróz Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela Suprerint, de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa Instit, de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pesso Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrațivo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 122/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 8.4965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-06/92/018, devidamente homologado às Fis de aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS processo, opiervano o sisiema de Registra de Preçus Para Eventual. Adulsição de Generos ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – CROQISEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRESA NORT FRUT EIRELI		NORT FRUT EIRELI						
CNPJ		03.160.525/0001-82						
END.		Av. Santo Estanislau, 59 Sala A, Oitize	iro – João Pesso	a/PB - CEP: 58.	088-540			
TELEF	ONE	(83) 9 9913 0287						
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_U	NIT. R\$
0010	OVO BRAN BANE	NCO ACONDICIONADOS EM	GEMAR	1040115009	UND	311	R\$	10,05
0016	BATA	TA DOCE (IN NATURA)	DA TERRA	1040302002	KG	1399	R\$	1,73
0021	BANA	ANA PACOVAN (KG)	DA TERRA	1040302017	KG	14875	R\$	1,39
0023	MAÇ	A NACIONAL (IN NATURA)	DA TERRA	1040313041	KG	3868	R\$	4,23
0026	VAGE	EM IN NATURA	DA TERRA	1040322001	KG	432	R\$	5,90
0027	COU	VE FLOR IN NATURA	DA TERRA	1040303083	PÉS	1071	R\$	3,99
0079		CHU, SEM MANCHAS OU HADURAS NA CASCA. PRODUTO: CHUIN-NATURA	DA TERRA	1040301066	KG	12	R\$	3,40
0088	CEBO QUAL NATU	IDADE. PRODUTO: CEBOLA IN-	DA TERRA	1040301063	KG	10	R\$	4,20

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva: Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada
- à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fomecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de
- Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PRECOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
111	SEVD	SECRETADIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equiv
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA NORTH RET EIRELI Douglas Veloso Gouveia Filh Razão Social: NORT FRUT FIRELL CNPJ: 03.160.525/0001-82

> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 123/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012. SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a

presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às FIs
_____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA	REND BRASIL LTDA						
CNPJ	11.157.255/0001-89						
END.	Av. Luiz Tarquínio Pontes, Shopping 450	Vila Norte, Sl. 0	8, Lauro de Frei	tas – Bal	hia/BA -	- CEP:	42.701-
TELEFONE	(71) 3024 2500						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_L	INIT. R\$
0038	XEREM DE MILHO (SACA COM 40 KG)	IN NATURA	1040724002	UND	36	R\$	130,00
0040	RAÇÃO PARA SABIÁ (SACA COM 20 KG)	PRA AVES	1040718035	UND	12	R\$	228,00
0042	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES- SACA COM 10 KG.	PRESENCE	1040718030	UND	36	R\$	126,99
0044	RAÇÃO PARA TUCANOS (SACA C/12 KG)	PRA AVES	1040718017	UND	20	R\$	500,00
0045	AMENDOIM COM CASCA (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040301051	UND	12	R\$	500,00
0046	SEMENTE DE GIRASSOL (SACA COM 25 KG)	PRA AVES	1040719003	UND	7	R\$	300,00
0050	ALPISTE (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040701001	UND	12	R\$	460,00

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições
- previstas no Item 14
- 1.3.3.12 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalent
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de CLÁUSULA VI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Precos

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir seus precos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018

o de Sur Razão Social: REND BRASIL LTDA CNPJ: 11.157.255/0001-89

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-065/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 124/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8 666/93 e nº 10 520/2002. Decretos Municipais nºs 4 985/2003 e 7 884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-065/2018, devidamente homologado às Fls

do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, observadas as específicações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas é condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM						
CNPJ	04.829.970/0001-55					
END.	Av. Rui Barbosa, 674, sala 02, Torre – João Pesso	oa/PB - CEP: 58	3.040-491			
TELEFONE	(83) 3244 1174 / 98755 7662 / 9 8807 5837					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO		UND	QTD	V_UNIT. R\$	
CH SO RE: EN CO DA ELE EN CA PER EN	CAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FABRICADA EM APÂ DE FERRO TUBULAR MED.(13 A 18), LIDADA, COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA SISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE CAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E NEXÕES DE AÇO INOXIDÁVEL AS EMIENDA EM SETEMA DE RADIO PRAMIDAL SÃO UNIDAS POR SOLDA ETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA EFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR RUPTURA . LONA DE COBERTURA EM PVC LANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER PERMÉÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR, ANTIMA E ANTI-MOFO VULCANIZADA EM ALTA MPERATURA, GARANTINIDO MAIOR RABILIDADE DO PRODUTO. ESTRUTURA: BULAR INDUSTRIAL COM TRATAMIENTO IFFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), PEÇAS DE NITAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO POR RIDAS OU CABOS. MEDINDO 4 X 4 METROS.	2280242027	DIARIA	60	R\$ 220,00	

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o recistro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servicos com precos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a. A presente Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 SEMUSB SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela n. I A presente Au e Registio de Pretos potente set titulizado plo trigad interessado desde que adiotizados Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cálusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

Razão Social: JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM CNPJ: 04.829.970/0001-55 /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, a EMLUR -AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018- EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI; O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, 692, Torre, João Pessoa – Paraíba. Telefone: (83) 3244 – 1007 Email: vendetudomagazine@hotmail.com

CNPJ: 05.765.913/0001-12 Ins. Est.: 16.139.095-1

Responsável: FRANCISCO ALVES DO Ó JÚNIOR RG nº: 1.349.702

SSP/PB CPF nº: 759.683.394-20

TEM	PRODUTO	UND.	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARRO DE MÃO, com estrutura metálica, pneu com câmara, caçamba com capacidade para 90 litros,com dado de identificação do material e marca do fabricante.	UND	FERCAR	300	RS 197,78	RS 59.334,00

R\$ 59.334,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30\\
(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na transcentes para la minoria de Quinterra la bando edital de

licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

 a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /FMILIR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

> Lucius Fabiani de Vasconceles Sousa \\$UPERINTENDENTE **EMLUR**

Jacinta Firmino de Sousa Quéiroga GERENCIADOR DA ARP

FRANCISCO ALVES DO O JÚNIOR VENDE TUDO MAGAZINE LTDA EMPRESA FORNECEBORA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
- Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR, para o fim de atende durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para amazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
- Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Adjudicação do Objeto:
- Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba

RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:

> FONTE DE RECURSO - ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 02.201.15.452.5126.2179

CIDADE COM SOM ALTO, **EDUCAÇÃO** LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

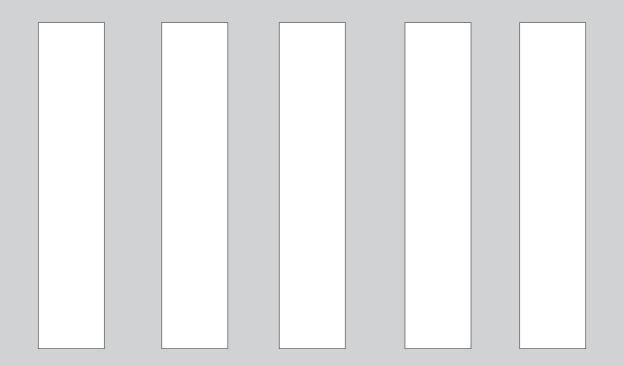
Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 0800.281.9208





RESPETE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO



Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMAN

João Pessoa, 23 a 29 de setembro de 2018

* n° 1652 EXTRA Pág. 001/004

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 117/2018 Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da

Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a SEAU, nos termos das Leis nº 8.000/33 en "10.520/2/UJQ. Decretos Municipais nº 8.4905/2/UJQ e 7.804/2/UJQ, idverpresente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrónico nº 04-059/2/UJQ, devidamente homologado às Fisdo aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVIEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER
DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE,
SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRES	PRESA ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO							
CNPJ		02.927.946/0001-23						
END.		Av. Ranieri Mazilli, s/n, Box 38E	B, Empasa, Cristo	 João Pessoa/PB 	- CEP: \$	58.071-0	000	
TELEFO	NE	(83) 3231 1342						
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_U	JNIT. R\$
0024	BE	TERRABA (IN NATURA)	IN NATURA	1040302001	KG	1346	R\$	2,67
0028	CC	DCO SECO IN NATURA	IN NATURA	1049903002	UND	1547	R\$	2,93
0029	M	AMAO HAVAI (IN NATURA)	IN NATURA	1040313034	KG	9233	R\$	1,99
0800	TC	DMATE IN NATURA	IN NATURA	1040320001	KG	208	R\$	4,40
0085	M	ACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	1040313001	KG	110	R\$	3,95
0086	IN	HAME IN NATURA	IN NATURA	1040309001	KG	110	R\$	4,50
0087	CA	ARÁ IN NATURA	IN NATURA	1040309002	KG	100	R\$	3,10

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no ca de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 1.1.7	OLAD	OLONETANIA DE ADMINIOTRAÇÃO

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada formecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do formecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este formecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os formecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

CNP.I: 02 927 946/0001-23

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

Dulos Futus Sans Cde Phangs azzo social: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 609/2018, devidamente homologado às Fis ______ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE 7.004/2013, Iavra a presente Ata de Registro de Preços reteribre ao Pregad cientom (nº 4-093/2015) de Vergad cientom (nº 4-093/2015) DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SCORETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

SEMANÁRIO OFICIAL

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRE	-SA	JF CARNES E FRIOS COMERCIO) FIRELL							
CNPJ	-5/1	21.778.760/0001-02								
END.		Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, Box 311A, Quadra F, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58.030-224								
TELEF	ONE	(83) 9 8868 5864 / 9 8805 3055 / 9	9929 2625							
ITE M		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UN D	QT D	V_UNIT. R\$			
0001	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010300	KG	872 7	R\$ 11,76			
0002	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010000	KG	969	R\$ 11,76			
0003		GO CONGELADO, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MAURICEA	104010600 6	KG	622 4	R\$ 5,72			
0004		DO BOVINO CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MASTERB OI	104010600 8	KG	152 4	R\$ 6,85			
0005		BOVINO, INSPECIONADO PELO ETÉRIO DA AGRICULTURA (SIF IE)	RIO MARIA	104011800 0	KG	152 4	R\$ 5,97			
0006	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010300 2	KG	840 4	R\$ 12,97			
0007	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO TÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010000 3	KG	933	R\$ 12,97			
8000		DE 2ª CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF)	COSTA SUL	104011600 9	KG	311	R\$ 12,83			
0072	CORT	E BOVINA DE 2A. (MAGRA), FADA EM BIFES AMACIADOS	RIO MARIA	104010303 3	KG	192	R\$ 19,50			
0073	INSPE DA A FILÉ I	DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF). PRODUTO: DE PEIXE.	COSTA SUL	104010100 4	KG	24	R\$ 16,00			
0074	PLAS	IDICIONADO EM EMB TICA (INDIVIDUAS)	MAURICEA	104010600 1	KG	120	R\$ 7,00			
0075	QUAL	ICHA TIPO HOT DOG DE BOA IDADE, INSPECIONADA PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA PRODUTO: SALSICHA HOT	AVIVAR	104010100 8	KG	60	R\$ 8,00			
0076		IE DE CHARQUE, TIPO PONTA GULHA	FRISUL	104010303 2	KG	40	R\$ 21,00			

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no
- caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts, 17 do Decreto 7.884/13 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de precos, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente
- .2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Precos poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os precos registrados, a Secretaria de Administração poderá celar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



Pessoa. 26 de setembro de 2018.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo Controlad, Geral do Município: Severino Souza de Oueiróz Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela Suprerint, de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa Instit, de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pesso Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrațivo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 122/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 8.4965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-06/92/018, devidamente homologado às Fis de aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS processo, opiervano o sisiema de Registra de Preçus Para Eventual. Adulsição de Generos ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – CROQISEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRESA		NORT FRUT EIRELI								
CNPJ		03.160.525/0001-82								
END.		Av. Santo Estanislau, 59 Sala A, Oitize	iro – João Pesso	a/PB - CEP: 58.	088-540					
TELEF	ONE	(83) 9 9913 0287								
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_U	NIT. R\$		
0010	OVO BRAN BANE	NCO ACONDICIONADOS EM	GEMAR	1040115009	UND	311	R\$	10,05		
0016	BATA	TA DOCE (IN NATURA)	DA TERRA	1040302002	KG	1399	R\$	1,73		
0021	BANA	ANA PACOVAN (KG)	DA TERRA	1040302017	KG	14875	R\$	1,39		
0023	MAÇ	A NACIONAL (IN NATURA)	DA TERRA	1040313041	KG	3868	R\$	4,23		
0026	VAGE	EM IN NATURA	DA TERRA	1040322001	KG	432	R\$	5,90		
0027	COU	VE FLOR IN NATURA	DA TERRA	1040303083	PÉS	1071	R\$	3,99		
0079		CHU, SEM MANCHAS OU HADURAS NA CASCA. PRODUTO: CHU IN-NATURA	DA TERRA	1040301066	KG	12	R\$	3,40		
0088	CEBO QUAL NATU	IDADE. PRODUTO: CEBOLA IN-	DA TERRA	1040301063	KG	10	R\$	4,20		

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva: Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada
- à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fomecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de
- Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PRECOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
111	SEVD	SECRETADIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equiv
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA NORTH RET EIRELI Douglas Veloso Gouveia Filh Razão Social: NORT FRUT FIRELL CNPJ: 03.160.525/0001-82

> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 123/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012. SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a

presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às FIs
_____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA REND BRASIL LTDA							
CNPJ	11.157.255/0001-89						
END.	Av. Luiz Tarquínio Pontes, Shopping 450	Vila Norte, Sl. 0	8, Lauro de Frei	tas – Bal	hia/BA -	- CEP:	42.701-
TELEFONE	(71) 3024 2500						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_L	INIT. R\$
0038	XEREM DE MILHO (SACA COM 40 KG)	IN NATURA	1040724002	UND	36	R\$	130,00
0040	RAÇÃO PARA SABIÁ (SACA COM 20 KG)	PRA AVES	1040718035	UND	12	R\$	228,00
0042	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES- SACA COM 10 KG.	PRESENCE	1040718030	UND	36	R\$	126,99
0044	RAÇÃO PARA TUCANOS (SACA C/12 KG)	PRA AVES	1040718017	UND	20	R\$	500,00
0045	AMENDOIM COM CASCA (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040301051	UND	12	R\$	500,00
0046	SEMENTE DE GIRASSOL (SACA COM 25 KG)	PRA AVES	1040719003	UND	7	R\$	300,00
0050	ALPISTE (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040701001	UND	12	R\$	460,00

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições
- previstas no Item 14
- 1.3.3.12 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalent
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de CLÁUSULA VI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Precos

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir seus precos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018

o de Sur Razão Social: REND BRASIL LTDA CNPJ: 11.157.255/0001-89

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-065/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 124/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8 666/93 e nº 10 520/2002. Decretos Municipais nºs 4 985/2003 e 7 884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-065/2018, devidamente homologado às Fls

do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, observadas as específicações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas é condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM								
CNPJ	04.829.970/0001-55								
END.	Av. Rui Barbosa, 674, sala 02, Torre – João Pesso	oa/PB - CEP: 58	3.040-491						
TELEFONE	(83) 3244 1174 / 98755 7662 / 9 8807 5837								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$				
CH SO RE: EN CO DA ELE EN CA PER EN	CAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FABRICADA EM APÂ DE FERRO TUBULAR MED.(13 A 18), LIDADA, COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA SISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE CAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E NEXÕES DE AÇO INOXIDÁVEL AS EMIENDA EM SETEMA DE RADIO PRAMIDAL SÃO UNIDAS POR SOLDA ETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA EFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR RUPTURA . LONA DE COBERTURA EM PVC LANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER PERMÉÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR, ANTIMA E ANTI-MOFO VULCANIZADA EM ALTA MPERATURA, GARANTINIDO MAIOR RABILIDADE DO PRODUTO. ESTRUTURA: BULAR INDUSTRIAL COM TRATAMIENTO IFFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), PEÇAS DE NITAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO POR RIDAS OU CABOS. MEDINDO 4 X 4 METROS.	2280242027	DIARIA	60	R\$ 220,00				

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o recistro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servicos com precos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a. A presente Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 SEMUSB SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela 1.1 A presente Na de Registio de Preços podera sel milizado plo origad interessado desde que adiotizados Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cálusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

Razão Social: JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM CNPJ: 04.829.970/0001-55 /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, a EMLUR -AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018- EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI; O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, 692, Torre, João Pessoa – Paraíba. Telefone: (83) 3244 – 1007 Email: vendetudomagazine@hotmail.com

CNPJ: 05.765.913/0001-12 Ins. Est.: 16.139.095-1

Responsável: FRANCISCO ALVES DO Ó JÚNIOR RG nº: 1.349.702

SSP/PB CPF nº: 759.683.394-20

ITEM	PRODUTO	UND.	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARRO DE MÃO, com estrutura metálica, pneu com câmara, caçamba com capacidade para 90 litros,com dado de identificação do material e marca do fabricante.	UND	FERCAR	300	RS 197,78	RS 59.334,00

R\$ 59.334,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30\\
(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na transcentes para la minoria de Quinterra la bando edital de

licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

 a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração:
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /FMILIR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

> Lucius Fabiani de Vasconceles Sousa \\$UPERINTENDENTE **EMLUR**

Jacinta Firmino de Sousa Quéiroga GERENCIADOR DA ARP

FRANCISCO ALVES DO O JÚNIOR VENDE TUDO MAGAZINE LTDA EMPRESA FORNECEBORA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
- Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR, para o fim de atende durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para amazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
- Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Adjudicação do Objeto:
- Local da entrega:

Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba

RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:

> FONTE DE RECURSO - ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 02.201.15.452.5126.2179

CIDADE COM SOM ALTO, **EDUCAÇÃO** LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

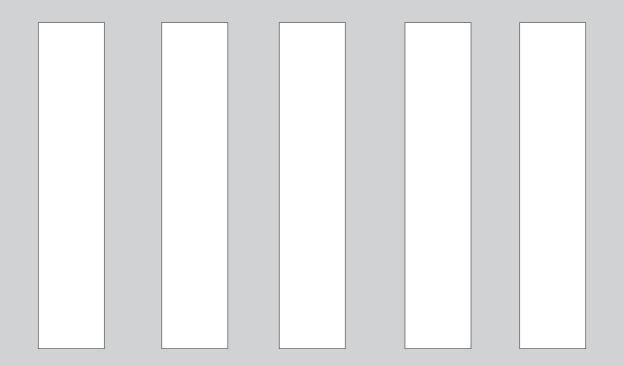
Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 0800.281.9208





RESPETE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO



Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMAN

João Pessoa, 23 a 29 de setembro de 2018

* n° 1652 EXTRA Pág. 001/004

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 117/2018 Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da

Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a SEAU, nos termos das Leis nº 8.000/33 en "10.520/2/UJQ. Decretos Municipais nº 8.4905/2/UJQ e 7.804/2/UJQ, idverpresente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrónico nº 04-059/2/UJQ, devidamente homologado às Fisdo aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVIEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER
DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE,
SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRES	SA ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO							
	<i>)</i> //	02.927.946/0001-23						
CNPJ								
END.		Av. Ranieri Mazilli, s/n, Box 38E	3, Empasa, Cristo	 João Pessoa/PB 	– CEP: \$	58.071-0	000	
TELEFO	NĒ	(83) 3231 1342						
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_I	JNIT. R\$
0024	BE	TERRABA (IN NATURA)	IN NATURA	1040302001	KG	1346	R\$	2,67
0028	CC	DCO SECO IN NATURA	IN NATURA	1049903002	UND	1547	R\$	2,93
0029	MA	AMAO HAVAI (IN NATURA)	IN NATURA	1040313034	KG	9233	R\$	1,99
0800	TC	DMATE IN NATURA	IN NATURA	1040320001	KG	208	R\$	4,40
0085	M/	ACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	1040313001	KG	110	R\$	3,95
0086	IN	HAME IN NATURA	IN NATURA	1040309001	KG	110	R\$	4,50
0087	CA	ARÁ IN NATURA	IN NATURA	1040309002	KG	100	R\$	3,10

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no ca de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 1.1.7	OLAD	OLONETANIA DE ADMINIOTRAÇÃO

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada formecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do formecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este formecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os formecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

CNP.I: 02 927 946/0001-23

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

Dulos Futus Sans Cde Phangs azzo social: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2002, Decretos Municipais nº 4.9885/2003 e nº 1.05.200/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 609/2018, devidamente homologado às Fis ______ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE 7.004/2013, Iavra a presente Ata de Registro de Preços reteribre ao Pregad cientom (nº 4-093/2015) de Vergad cientom (nº 4-093/2015) DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SCORETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

SEMANÁRIO OFICIAL

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRE	-SA	JF CARNES E FRIOS COMERCIO) FIRELL							
CNPJ	-5/1	21.778.760/0001-02								
END.		Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, Box 311A, Quadra F, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58.030-224								
TELEF	ONE	(83) 9 8868 5864 / 9 8805 3055 / 9	9929 2625							
ITE M		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UN D	QT D	V_UNIT. R\$			
0001	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010300	KG	872 7	R\$ 11,76			
0002	(COM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA	RIO MARIA	104010000	KG	969	R\$ 11,76			
0003		GO CONGELADO, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MAURICEA	104010600 6	KG	622 4	R\$ 5,72			
0004		DO BOVINO CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF OU SIE)	MASTERB OI	104010600 8	KG	152 4	R\$ 6,85			
0005		BOVINO, INSPECIONADO PELO ETÉRIO DA AGRICULTURA (SIF IE)	RIO MARIA	104011800 0	KG	152 4	R\$ 5,97			
0006	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010300 2	KG	840 4	R\$ 12,97			
0007	(SEM	IE BOVINA DE 2A QUALIDADE OSSO). INSPECIONADO PELO TÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	RIO MARIA	104010000 3	KG	933	R\$ 12,97			
8000		DE 2ª CONGELADO. ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF)	COSTA SUL	104011600 9	KG	311	R\$ 12,83			
0072	CORT	E BOVINA DE 2A. (MAGRA), FADA EM BIFES AMACIADOS	RIO MARIA	104010303 3	KG	192	R\$ 19,50			
0073	INSPE DA A FILÉ I	DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, ECIONADO PELO MINISTÉRIO GRICULTURA (SIF). PRODUTO: DE PEIXE.	COSTA SUL	104010100 4	KG	24	R\$ 16,00			
0074	PLAS	IDICIONADO EM EMB TICA (INDIVIDUAS)	MAURICEA	104010600 1	KG	120	R\$ 7,00			
0075	QUAL	ICHA TIPO HOT DOG DE BOA IDADE, INSPECIONADA PELO ITÉRIO DA AGRICULTURA PRODUTO: SALSICHA HOT	AVIVAR	104010100 8	KG	60	R\$ 8,00			
0076		IE DE CHARQUE, TIPO PONTA GULHA	FRISUL	104010303 2	KG	40	R\$ 21,00			

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no
- caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts, 17 do Decreto 7.884/13 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de precos, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente
- .2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Precos poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os precos registrados, a Secretaria de Administração poderá celar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



Pessoa. 26 de setembro de 2018.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo Controlad, Geral do Município: Severino Souza de Oueiróz Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela Suprerint, de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa Instit, de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pesso Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrațivo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 122/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 8.4965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-06/92/018, devidamente homologado às Fis de aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS processo, opiervano o sisiema de Registra de Preçus Para Eventual. Adulsição de Generos ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – CROQISEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPR	ESA	NORT FRUT EIRELI							
CNPJ		03.160.525/0001-82							
END. Av. Santo Estanislau, 59 Sala A, Oitizeiro – João Pessoa/PB – CEP: 58.088-540									
TELEFONE (83) 9 9913 0287									
ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	TD V_UNIT. R		
0010	OVO BRAN BANE	ICO ACONDICIONADOS EM		1040115009	UND	311	R\$	10,05	
0016	BATA	TA DOCE (IN NATURA)	DA TERRA	1040302002	KG	1399	R\$	1,73	
0021	BANA	NA PACOVAN (KG)	DA TERRA	1040302017	KG	14875	R\$	1,39	
0023	MAÇ	NACIONAL (IN NATURA)	DA TERRA	1040313041	KG	3868	R\$	4,23	
0026	VAGE	EM IN NATURA	DA TERRA	1040322001	KG	432	R\$	5,90	
0027	COU	/E FLOR IN NATURA	DA TERRA	1040303083	PÉS	1071	R\$	3,99	
0079		CHU, SEM MANCHAS OU HADURAS NA CASCA. PRODUTO: CHU IN-NATURA		1040301066	KG	12	R\$	3,40	
0088	CEBO QUAL NATU	IDADE. PRODUTO: CEBOLA IN-		1040301063	KG	10	R\$	4,20	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva: Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada
- à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fomecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de
- Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PRECOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes

	1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Ī	1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
	1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
ı	11/	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA NORTH RET EIRELI Douglas Veloso Gouveia Filh Razão Social: NORT FRUT FIRELL CNPJ: 03.160.525/0001-82

> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 11/03/2012. SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a

presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às FIs
_____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) — SEMAM, GABINETE DO PREFEITO — GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO — SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA	REND BRASIL LTDA								
CNPJ	11.157.255/0001-89								
END.	Av. Luiz Tarquínio Pontes, Shopping Vila Norte, Sl. 08, Lauro de Freitas – Bahia/BA – CEP: 42.701-450								
TELEFONE	(71) 3024 2500								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$			
0038	XEREM DE MILHO (SACA COM 40 KG)	IN NATURA	1040724002	UND	36	R\$	130,00		
0040	RAÇÃO PARA SABIÁ (SACA COM 20 KG)	PRA AVES	1040718035	UND	12	R\$	228,00		
0042	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES- SACA COM 10 KG.	PRESENCE	1040718030	UND	36	R\$	126,99		
0044	RAÇÃO PARA TUCANOS (SACA C/12 KG)	PRA AVES	1040718017	UND	20	R\$	500,00		
0045	AMENDOIM COM CASCA (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040301051	UND	12	R\$	500,00		
0046	SEMENTE DE GIRASSOL (SACA COM 25 KG)	PRA AVES	1040719003	UND	7	R\$	300,00		
0050	ALPISTE (SACA COM 50 KG)	PRA AVES	1040701001	UND	12	R\$	460,00		

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de
- Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14
- 1.3.3.12 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

ſ	1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
	1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
	1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
ſ	1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalent
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de CLÁUSULA VI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Precos

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) não aceitar reduzir seus precos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018

o de Sur Razão Social: REND BRASIL LTDA

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

CNPJ: 11.157.255/0001-89

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-065/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 124/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8 666/93 e nº 10 520/2002. Decretos Municipais nºs 4 985/2003 e 7 884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 04-065/2018, devidamente homologado às Fls

do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, observadas as específicações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas é condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PRESA JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM						
CNPJ 04.829.970/0001-55							
END.	ND. Av. Rui Barbosa, 674, sala 02, Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58.040-491						
TELEFONE	(83) 3244 1174 / 98755 7662 / 9 8807 5837						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO CÓD. UND QTD V_UNIT						
CH SG RE RE RE CC CC DA LE L CA L CA	CAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FABRICADA EM IAPÁ DE FERRO TUBULAR MED.(13 A 18), INDADA, COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA SISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE CAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E INEXÕES DE AÇO INOXIDÁVEL AS EMIENDA ETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA ETRÔNICA COM MATERIAL DE MAIOR RUPTURA . LONA DE COBERTURA EM PVC LANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER PERMÉÑVEL, COM BLACK OUT SOLAR, ANTI- HAMA E ANTI-MOFO VULCANIZADA EM ALTA MPERATURA, GARANTINIDO MAIOR IRABILIDADE DO PRODUTO. ESTRUTURA: BULAR INDUSTRIAL COM TRATAMIENTO INTERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO,), PEÇAS DE INTAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO POR IRABIO DO LABOS. MEDINDO 4 X 4 MĒTROS.	2280242027	DIARIA	60	P\$ 220,00		

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o recistro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servicos com precos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018. 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a. A presente Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 SEMUSB SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela n. I A presente Au e Registio de Pretos potente set titulizado plo trigad interessado desde que adiotizados Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cálusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado
- d) houver razões de interesse público

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração

Razão Social: JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM CNPJ: 04.829.970/0001-55 /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, a EMLUR -AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018- EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI; O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:

edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, 692, Torre, João Pessoa – Paraíba. Telefone: (83) 3244 – 1007 Email: vendetudomagazine@hotmail.com

CNPJ: 05.765.913/0001-12 Ins. Est.: 16.139.095-1

Responsável: FRANCISCO ALVES DO Ó JÚNIOR RG nº: 1.349.702

SSP/PB CPF nº: 759.683.394-20

ITEM	PRODUTO	UND.	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARRO DE MÃO, com estrutura metálica, pneu câmara, caçamba com capacidade para 90 litros,com dado de identificação do material e marca do fabricante.	UND	FERCAR	300	RS 197,78	RS 59.334,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30\\
(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na transcentes para la minoria de Quinterra la bando edital de

licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

 a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /FMILIR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08486/EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

> Lucius Fabiani de Vasconceles Sousa \\$UPERINTENDENTE **EMLUR**

Jacinta Firmino de Sousa Quéiroga GERENCIADOR DA ARP

FRANCISCO ALVES DO O JÚNIOR VENDE TUDO MAGAZINE LTDA EMPRESA FORNECEBORA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
- Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR, para o fim de atende durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para amazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
- Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Adjudicação do Objeto:
- Local da entrega:

Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba

RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO - ORDINÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 02.201.15.452.5126.2179

CIDADE COM SOM ALTO, **EDUCAÇÃO** LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

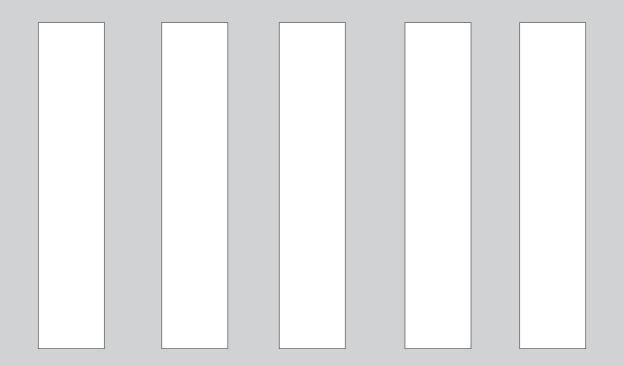
Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 0800.281.9208





RESPETE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO